



Câmara Municipal de Caçapava

== Estado de São Paulo ==

CONTRATO N° 18/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E R.R. PREVENÇÃO EM SAÚDE LTDA.**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO, POR MEIO DE VERIFICAÇÃO, REALIZADA NOS DIVERSOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA.

Na Secretaria dessa Câmara, situada à Praça da Bandeira, nº 151, Centro, Caçapava/SP, presentes, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.408.496/001-63, neste ato representada pelo **Presidente**, Senhor Lúcio Mauro Fonseca, RG 17.851.795-1, CPF 094.652.368-10, Caçapava/SP, Presidente da Câmara, de ora em diante designada **CONTRANTE**, e, de outro lado, **R.R. PREVENÇÃO EM SAÚDE LTDA.**, CNPJ N° 11.679.320/0001-36, representada pela Sra. Rafaela Dal Fabbro, CPF N° 320.883.988-05, RG nº 43.932.15/SSP/SP, localizada na Av. Pio XII, 130, Sala 2, Raia – cidade de Capivari, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/98 e 9854/99 e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

1 - Contratação de serviços de análise ergonômica do trabalho, por meio de verificação, realizada nos diversos setores da Câmara Municipal de Caçapava.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 - Diante do CONTRATO, o CONTRATADO obriga-se a prestar os seguintes serviços:

2.1.1 – Estudo do posto de trabalho – realizar o estudo em todos os seus aspectos, layout, mobiliário, ferramentas e equipamentos de trabalho verificando tamanho, forma, regulagem, cor, pegadas, alcance, material, espessura, peso, higienização, disposição no ambiente, risco de acidentes, lesões corporais possíveis.

2.1.1.1 - As possíveis necessidades em adaptações de mobiliários, implantação de acessórios ergonômicos e modificações de equipamentos deverão ser detalhadas em dimensões, material do produto e condições de uso.

2.1.2 Estudo do ambiente físico de acordo com a NR 17 – realizar levantamento de iluminação, ruído, temperatura, umidade relativa do ar e velocidade do ar, considerando os parâmetros determinados pela referida norma. Realizar análise na disposição de luminária utilizada, levantando as condições dos sistemas de ventilação natural e artificial e as condições e necessidades de possíveis alterações de layout.

2.1.3 APRE- Análise Preliminar de Riscos Ergonômicos – Em cada função analisada deverá constar a análise preliminar de riscos ergonômicos, classificando o risco em baixo, médio, alto ou altíssimo, registrando áreas corporais e patologias propensas aos funcionários.

2.1.3.1 Identificar e classificar os riscos ergonômicos das atividades rotineiras executadas pelos colaboradores de acordo com os parâmetros exigidos pelo E-social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer informações, documentos, dados e diretrizes de seu alcance, quando solicitados pelo CONTRATADO, e quando necessários ou úteis à execução dos serviços contratados;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços contratados, no valor, na forma e nas condições estabelecidas neste contrato;
- d) Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, qualquer suspensão, interrupção, alteração unilateral ou anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços.



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS TRABALHOS

4.1 - O prazo de vigência será de trinta dias, compreendido entre a data de assinatura deste contrato até 06 / 12 /2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

5.1 - Pela prestação dos serviços, fica estabelecido o seguinte:

a) O valor global deste contrato é de R\$ 6.300,00 (seis mil trezentos reais), a ser quitado quando do recebimento dos serviços pelo fiscal de contratos.

5.2 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 01.031.7005.2257.3390.3501, do orçamento vigente da CONTRATANTE.

5.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento até a regularização desta documentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1 - O contrato poderá ser rescindo, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados nos artigos 78, no modo previsto no artigo 79, com as conseqüências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

6.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93, combinada com a Instrução Normativa nº 02/2016, da Controladoria Interna da Câmara, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - As partes elegem o Foro da CONTRANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer ação oriunda do presente contrato que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Caçapava-SP, 06 de novembro de 2018.

Lúcio Mauro Fonseca
Presidente Câmara Municipal de Caçapava-SP

Rafaela Dal Fabbro
R.R. PREVENÇÃO EM SAÚDE LTDA.
Contratada

Testemunhas:

Denise da Silva Gonçalves
RG 18.150.088-7

Selma Regina Pedrosa de Oliveira
RG 14.640.120